

PROCEDIMENTO EMERGENCIAL

Considerando a emergência e o risco de paralisação dos serviços ofertados, com fundamento no art. 24, IV e 116 da Lei Federal 8.666/1993, a Secretaria Municipal da Saúde de Sorocaba

Resolve:

**Abrir procedimento emergencial para Convenir os Serviços dos CAPS: III “Alegria de Viver” e AD III, Denominado de “Roda Viva”:**

Poderão apresentar propostas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, atendidos os requisitos de habilitação do Decreto Municipal 26.317/2021, sob os termos a seguir:

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** do dia **25/02/2022** até as **15h00min** do dia **03/03/2022**.

**FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** As propostas de preço (não é necessário o envio de outros documento nestes ato) deverão ser enviadas para o e-mail:

editais\_ses@sorocaba.sp.gov.br

Deverá ser o utilizado o modelo constante do Projeto Básico.

Todas as informações encontram-se disponíveis no Projeto Básico em anexo e podem ser acessadas através do site:

[https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter\\_fields=numeroProcessoSiat%2a5048,anoProcessoSiat%3D2022](https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter_fields=numeroProcessoSiat%2a5048,anoProcessoSiat%3D2022)

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2022.

Dr. Vinicius Rodrigues  
Secretário da Saúde



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

<b>Objeto:</b>	<p>Gerenciamento, Administração e a Manutenção das Atividades de unidades de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, por lotes:</p> <p>Lote 01) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, denominado de “Alegria de Viver”, componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes; e</p> <p>Lote 02) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III, Denominado de “Roda Viva”, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Severos e Persistentes decorrentes do Uso Abusivo de Álcool e/ou Outras Drogas.</p>
<b>Objetivo Geral:</b>	<p>Firmar convênio, nos termos do art. 116 da Lei Federal 8.666/93, com instituição privada sem fins lucrativos para a execução da integralidade do objeto e atendendo as necessidades de seu público-alvo, conforme detalhamento e demais informações contidas neste Projeto, no Edital e demais anexos.</p>
<b>Objetivo Específico:</b>	<p><b>Conveniar os Serviços dos CAPS: III “Alegria de Viver” e AD III, Denominado de “Roda Viva”:</b></p> <p><b>CAPS III:</b> Atendimento psicossocial para pessoas prioritariamente com transtornos mentais graves e persistentes e disponibilizando vagas de acolhimento noturno e observação.</p> <p><b>CAPS AD III Álcool e Drogas:</b> Atendimento psicossocial para pessoas com transtornos causados pelo uso de álcool e outras drogas e disponibilizando vagas de acolhimento noturno e observação.</p>
<b>Especificação do Serviço:</b>	<p>A especificação do serviço está detalhada nos anexos elencados a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Anexo – Do Serviço, Sua Metodologia e Suas Características;</li><li>Anexo – Estrutura Física Mínima – CAPS III e CAPS AD;</li><li>Anexo – Informações Gerais dos CAPS Implantados;</li><li>Anexo – Inventário de Bens Existentes;</li></ul>
<b>Modalidade de Licitação:</b>	<p>Dispensável, conforme artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.</p>



<b>Critério de Escolha da proposta</b>	Menor Preço Global.
<b>Prazo para Início do Serviço:</b>	30/03/2022
<b>Prazo de Execução do Serviço:</b>	Até 180 (cento e oitenta) dias contados do início do serviço.
<b>Valor Estimado da Contratação:</b>	<b>Em coleta de orçamentos até 03/03/2022 às 15h00min.</b>
<b>Classificação Orçamentária:</b>	Órgão:18.01.00 Programa: 1001 Ação: 2222 Despesa: 3.3.50.39.50
<b>Local da Execução:</b>	Em imóveis da contratada, próprios ou locado, localizados no município de Sorocaba, respeitando as delimitações de abrangência territorial estipuladas neste instrumento e demais anexos.
<b>Forma de mensuração de custos:</b>	Custo fixo e variável da unidade por se tratar de serviço de portas abertas, em valor mensal por unidade de CAPS.
<b>Formas empregadas para a fiscalização:</b>	<p>Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado.</p> <p>1º O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.</p> <p>2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.</p> <p>3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:</p> <p>I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;</p> <p>II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;</p> <p>III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;</p> <p>IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho;</p>



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

4º Os procedimentos de fiscalização contemplarão:

I - visitas técnicas *in loco*, realizadas no mínimo quadrimestralmente;

II - reuniões de monitoramento;

III - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;

IV - análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

Em atenção ao disposto no artigo 7º, §2º e inciso I da Lei Federal 8.666/93, considerando a necessidade do município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2022.

Dr. Vinicius Rodrigues  
Secretário da Saúde

Jefferson Sergio Calixto  
Diretor de Área  
Secretaria da Saúde

## **DO SERVIÇO, SUA METODOLOGIA E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1º** – A instituição interessada em participar do certame no Lote 01 e Lote 02 deverá executar o serviço de Gerenciamento, Administração e Manutenção das Atividades de Unidades de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Severos e Persistentes:

Lote 01 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, denominado de “Alegria de Viver”; e

Lote 02 – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III, denominado de “Roda Viva”.

**§1º** – Descrição Geral do Serviço:

**I – O CAPS III** atua como serviço componente da RAPS, de caráter aberto e comunitário, substitutivo ao modelo asilar, constituído por equipe multiprofissional, que atua sob a ótica interdisciplinar, destinado a pessoas de ambos os sexos, a partir de 18 anos de idade, com transtornos mentais preferencialmente severos e persistentes. A unidade possui cerca de 1866 usuários ativos, entre moradores dos Serviços Residenciais Terapêuticos e moradores do território

**II – O CAPS AD III** atua como serviço componente da RAPS, de caráter aberto e comunitário, constituído por equipe multiprofissional, que atua sob a ótica interdisciplinar, destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas. Poderá também atender a população infantojuvenil, desde que cumpridos os requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A unidade possui cerca de 1282 usuários ativos, entre moradores dos Serviços Residenciais Terapêuticos e moradores do território.

**III** – As unidades devem funcionar com portas abertas para acolhimento integral dos usuários.

**IV** – Os serviços deverão ser executados no ponto de atenção de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 horas por dia, e ocorrerão dentro e fora dos limites físicos dos mesmos, dentro dos objetivos respectivos, o que pode incluir atendimentos descentralizados em locais externos em acordo com a necessidade, ou ainda em outras unidades das quais o paciente utilize como residência e não possa se deslocar tais como: Fundação Casa, Casas de Acolhimento Institucional, entre outros.

**V** – As atividades deverão ser iniciadas em até 30 dias após a assinatura do contrato.

**VI** – Os serviços prestados pela conveniada, em atividades fins, deverão ser prestados por profissionais, devidamente contratados pela instituição, em quantidade e

qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

**VII** – Deverá ser utilizado o instrumento de registro RAAS (Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde) da atenção psicossocial, que tem por objetivo registrar mensalmente as ações de saúde realizadas durante o período de atendimento do usuário do SUS, conforme Portaria SAS/MS 857/2012.

**VIII** – Serão expensas da Instituição conveniada, todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo, se necessário, reparos estruturais, e as mesmas deverão ser realizadas de forma a não interromper o serviço.

**IX** – A Instituição conveniada deverá manter as instalações em adequado estado de conservação e limpeza, com garantia de insumos necessários ao atendimento e ao conforto dos usuários, como, por exemplo: produtos de roupas de cama, higiene geral e pessoal para usuários no leito de acolhimento noturno, papel higiênico, sabonete, papel toalha, alimentação, medicamentos e outro que se fizerem necessários e estiverem diretamente ligados com a execução do objeto.

**X** – A Instituição conveniada deverá atender os usuários com dignidade e respeito aos seus direitos, em acordo com a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, mantendo-se sempre a qualidade e segurança no atendimento e na prestação de serviços (Lei 10.216/2001 e Resolução CFM: 2057/2013), objetivando sua autonomia e protagonismo.

**XI** – A Instituição conveniada deverá fixar, em local visível, placa indicando sua condição de Instituição integrante do SUS e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

**XII** – A Instituição responsabilizar-se-á por demandas relacionadas a Licença de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, (entre outras exigências sanitárias, tais como o fluxo de descarte de resíduos de saúde), material para atividades e oficinas, impressos, materiais de higiene pessoal e de limpeza, entre outros.

**XIII** – A Instituição conveniada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste edital e também não poderá usar os benefícios individuais dos pacientes para quaisquer fins.

**XIV** – Deverá ser mantido prontuário único de cada paciente atendido e atualizado sistematicamente pela equipe multiprofissional. Ao término da parceria deverá devolvê-los à Secretaria da Saúde ou ao próximo prestador.

**XV** – Deverá ser respeitado o sigilo absoluto dos casos atendidos, não podendo divulgar sob nenhuma forma, cadastros e arquivos referentes aos atendimentos.

**XVI** – Deverá elaborar relatório mensal, sintético e analítico dos serviços executados, tudo conforme o preconizado pelas portarias do Ministério da Saúde.

**XVII** – As unidades de CAPS III e CAPS AD III deverão se constituir em um estabelecimento integrante do Sistema Municipal de Saúde Escola de Sorocaba, conforme legislação municipal Lei 11.926 de 26 de março de 2019, caracterizando-se como cenários para o processo de ensino-aprendizagem em serviço, proporcionando práticas de educação permanente e participativa, dentre eles, os programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde desenvolvidos pela Secretaria da Saúde de Sorocaba, em gestão plena.

**XVIII** – A conveniada deverá prever no seu quadro de recursos humanos profissionais habilitados para o desenvolvimento da preceptoria, cuja função é definida pelas Resoluções CNRMS nº2, de 13 de Abril de 2012 que Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde e CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica.

**XIX** – Consideram-se profissionais habilitados como preceptores, àqueles vinculados aos serviços que compõem a rede municipal de saúde de Sorocaba, cuja função caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa, exercida por profissional vinculado à instituição executora, com formação mínima de especialista. No caso da Residência Médica, deve ter preferencialmente título de Residência concluída.

**XX** – A Instituição Conveniada deverá manter o imóvel adequado às condições sanitárias necessárias ao desenvolvimento das atividades terapêuticas, além de todos os equipamentos, insumos e pessoal, necessários à perfeita execução do objeto, inclusive assistência médica e multiprofissional, além de outros serviços pertinentes a prestação da assistência necessária, sem qualquer ônus para o Município, tudo conforme determinado pelas normativas do Ministério da Saúde.

**XXI** – O funcionamento adequado é indispensável à habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde, e o descumprimento pela Instituição selecionada na disponibilização desses requisitos, ensejará a aplicação de penalidades e rescisão do Convênio.

**XXII** – A Instituição Conveniada deverá garantir e custear o deslocamento dos profissionais no território de referência para atividades que contemplem a demanda do território, conforme previsto na Portaria MS/SAS 854 de 2012, ficando a contratada responsável pela disponibilização de condução adequada para tal e flexibilização de horário para o atendimento das necessidades do território, em concordância com as diretrizes da Coordenação de Saúde Mental, respeitado o limite de carga horária semanal em contrato.

**XXIII** – A Instituição conveniada deverá responsabilizar-se pela articulação/locação da estrutura física dos CAPS, que devem seguir as determinações territoriais e estruturais contidas no Edital e seus anexos, bem como nas legislações vigentes.

**XXIV** – A conveniada Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todos os insumos diretamente relacionados aos serviços, tais como alimentação (café da manhã e tarde, bem como almoço e jantar para os usuários), transporte dos colaboradores em atividades do serviço, água, energia elétrica, telefone, internet, taxas, impostos, entre

outros.

**XXV** – Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias, conforme exposto a seguir:

- a)** A alimentação deverá ser fornecida aos usuários, no CAPS, em acordo com normas da Vigilância Sanitária, devendo ser divididas em, no mínimo 4 (quatro) refeições diárias – desjejum, almoço, café da tarde e jantar e seguirem em conformidade com a distribuição descrita acima.
- b)** A água ofertada deve ser potável, com opções para fresca ou gelada, disposta à vontade, através de filtro presente nos CAPS com fácil acesso aos usuários.
- c)** Para o desjejum dos usuários deve ser fornecido minimamente os seguintes itens: pão, manteiga ou margarina, leite e café, açúcar e adoçante.
- d)** Para o almoço dos usuários deve ser fornecido minimamente refeição contendo: arroz, feijão, proteína, verdura, leguminosa e uma fruta após a refeição.
- e)** Para o café da tarde dos usuários deve ser fornecido minimamente os seguintes itens: pão, manteiga ou margarina, leite e café, açúcar e adoçante.
- f)** Para o jantar dos usuários deve ser fornecido minimamente refeição contendo: arroz, feijão, proteína, verdura, leguminosa e uma fruta após a refeição.
- g)** Para todas as refeições devem ser consideradas dietas especiais, caso seja necessário, tais como pacientes diabéticos e/ou outras demandas.
- h)** Em caso de insuficiência de qualquer dos insumos acima, o mesmo deverá ser repostado em até 48 horas.

**XXVI** – A permanência de um mesmo usuário no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias para a unidade de CAPS III. Na unidade de CAPS AD III, a permanência de um mesmo usuário no acolhimento noturno fica limitada a 14 (catorze) dias corridos em um período de 30 (trinta) dias.

**XXVII** – A conveniada deverá zelar pelo mobiliário/bens permanentes já existentes dos CAPS, a fim de mantê-los em condições adequadas, realizar a manutenção corretiva dos mesmos, bem como substituí-los quando for necessário.

**XXVIII** – A conveniada deverá realizar reparos/adaptações nos imóveis, quando necessário para a execução dos trabalhos, sem qualquer interrupção do serviço.

**XXIX** – Substituir móveis e equipamentos deteriorados e necessários ao desenvolvimento das atividades dos serviços, quando não houver possibilidade de manutenção corretiva/reparos em até 10 dias.

**XXX** – Consertar móveis e equipamentos deteriorados e necessários ao desenvolvimento das atividades dos serviços, em até 10 dias.

**XXXI** – Realizar a troca de resistência do chuveiro (ou do próprio chuveiro), quando necessário, em até 48 horas.

**XXXII** – Realizar a correção dos itens de segurança (que ofertem riscos aos usuários e funcionários): maçaneta/ fechadura de portas quebradas, espelhos e vidros quebrados, problemas com botijão de gás de cozinha (GLP) e fiações elétricas expostas em até 48 horas.

**XXXIII** – Realizar limpeza da caixa de água semestralmente.

**XXXIV** – Ofertar capacitação trimestral aos colaboradores, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos, abordando temas relevantes ao cuidado dos moradores para estimular a (re)inserção social dos mesmos.

**XXXV** – Tomar medidas necessárias para evitar falhas e erros, promover à equipe as atualizações e treinamentos contínuos.

**XXXVI** – Encaminhar mensalmente, com o documento fiscal, o relatório de faturamento mensal com detalhamento, conforme solicitado pela Seção de Faturas e Cadastramento e pela Seção de Informação e enviar indicadores mensais, designados pela Coordenação de Saúde Mental, à mesma, até o 20º dia de cada mês.

**XXXVII** – Manter CNES atualizado e fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Sorocaba para garantir habilitação e credenciamento do Serviço junto ao Ministério da Saúde.

**XXXVIII** – Fornecer à Secretaria da Saúde ou à Coordenação de Saúde Mental, no prazo de 05 dias úteis, todas as informações, esclarecimentos, relatórios e documentações solicitadas, tais como escalas de equipe, cópia da Licença de Funcionamento, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, entre outros que se façam necessários.

**XXIX** – Seguir as normas e orientações técnicas da Secretaria da Saúde, Coordenação de Saúde Mental e da coordenação da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

**XL** – Viabilizar e custear a participação dos coordenadores dos CAPS em reuniões de colegiado, intersetoriais, regionais e articulação da RAPS, bem como discutir casos com equipe do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e equipe do matriciamento das unidades sempre que solicitado pela Coordenação de Saúde Mental.

**XLI** – Trabalhar sob a ótica interdisciplinar, dividindo em miniequipes e com referência técnica para os usuários.

**§2º** – Descrição Especifica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III e AD III



**I** – Conforme as Portarias de Consolidação MS/GM nº 03 e nº 06/2017 e o “Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento” (Brasil, 2013), os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, nas suas diferentes modalidades, são pontos de atenção estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS; considerados como serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental.

**II** – O CAPS opera nos territórios constituindo-se como um serviço de saúde na comunidade, referência e de cuidado promotor de vida, com a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de pacientes e familiares.

**III** – Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, seja na atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos pacientes, ou na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes e no território.

**IV** – As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos territórios dos bairros. Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, individuais, destinadas às famílias, ou ainda comunitárias. Podendo ocorrer no espaço do CAPS e/ou nos territórios.

**V** – O cuidado, no CAPS, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o paciente e sua família; a ordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do CAPS e/ou da Atenção Básica.

**VI** – De acordo com a Portaria SAS/MS nº 854/2012 (Brasil, 2012), poderão compor, de diferentes formas, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de acordo com as necessidades de usuários e familiares, as seguintes estratégias:

**a)** Atendimento inicial: primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; consiste no atendimento qualificado, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.

**b)** Acolhimento diurno e/ou noturno: ação de hospitalidade diurna e/ou noturna realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular de usuários objetivando a retomada, o resgate e o redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário.

**c)** Atendimento individual: atenção direcionada aos usuários visando à elaboração do projeto terapêutico singular ou que dele derivam. Comporta diferentes modalidades, incluindo o cuidado e acompanhamento nas situações clínicas de saúde, e deve responder às necessidades de cada pessoa.

**d)** Atenção às situações de crise: ações desenvolvidas para manejo das situações de



crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos e pode ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família e favoreçam a construção e a preservação de vínculos.

**e)** Atendimento em grupo: ações desenvolvidas coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania.

**f)** Práticas corporais: estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, compreendidos como fundamentais ao processo de construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde.

**g)** Práticas expressivas e comunicativas: estratégias realizadas dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.

**h)** Atendimento para a família: ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, que garantam a corresponsabilização no contexto do cuidado, propiciando o compartilhamento de experiências e informações.

**i)** Atendimento domiciliar: atenção desenvolvida no local de morada da pessoa e/ou de seus familiares, para compreensão de seu contexto e suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento.

**j)** Ações de reabilitação psicossocial: ações de fortalecimento de pacientes e familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.

**k)** Promoção de contratualidade: acompanhamento de pacientes em cenários da vida cotidiana – casa, trabalho, iniciativas de geração de renda, empreendimentos solidários, contextos familiares, sociais e no território - com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propiciem a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia.

**l)** Fortalecimento do protagonismo de pacientes e familiares: atividades que fomentem: a participação de usuários e familiares nos processos de gestão dos serviços e da rede, como assembleias de serviços, participação em conselhos, conferências e congressos; a apropriação e a defesa de direitos; a criação de formas



associativas de organização. A assembleia é uma estratégia importante para a efetiva configuração dos CAPS como local de convivência e de promoção de protagonismo de usuários e familiares.

**m)** Ações de articulação de redes intra e intersetoriais: estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como com os recursos comunitários presentes no território.

**n)** Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência: apoio presencial sistemático às equipes que oferte suporte técnico à condução do cuidado em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.

**o)** Ações de redução de danos: conjunto de práticas e ações do campo da saúde e dos direitos humanos realizadas de maneira articulada inter e intra setorialmente, que busca minimizar danos de natureza biopsicossocial decorrentes do uso de substâncias psicoativas, ampliar o cuidado e o acesso aos diversos pontos de atenção, incluídos aqueles que não têm relação com o sistema de saúde.

**p)** Acompanhamento de serviço residencial terapêutico: suporte às equipes dos serviços residenciais terapêuticos, com a corresponsabilização nos projetos terapêuticos dos usuários, que promova a articulação entre as redes e os pontos de atenção com o foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e vise à produção de autonomia e reinserção social.

**q)** Apoio a serviço residencial de caráter transitório: apoio presencial sistemático aos serviços residenciais de caráter transitório, Unidade de Acolhimento Adulto (UAA), que busque a manutenção do vínculo, a responsabilidade compartilhada, o suporte técnico institucional aos trabalhadores daqueles serviços, o monitoramento dos projetos terapêuticos, a promoção de articulação entre os pontos de atenção com foco no cuidado e ações intersetoriais e que favoreça a integralidade das ações (Brasil, 2013).

#### **VII – O CAPS deverá ainda:**

**a)** Responsabilizar-se, sob a coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

**b)** Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

**c)** Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

**d)** Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam



medicamentos essenciais para a área de saúde mental, regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1,077, de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341, de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

**e)** Estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência/emergência geral de sua região, que fará o suporte de atenção médica.

**f)** Oferecer, caso necessário, apoio matricial para outros pontos da RAPS ou Atenção Básica, conforme diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Saúde Mental\Secretaria de Saúde.

**g)** Manter, minimamente, os 05 (cinco) leitos de acolhimento noturno já existentes no CAPS III e os 08 (oito) leitos de acolhimento noturno já existentes no CAPS AD III. Em caso de recebimento de usuários transferidos de outro Ponto de Atenção, para acolhimento noturno, deverá condicionar o ato ao prévio contato com a equipe que receberá o caso.

**h)** Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos anexos.

**i)** Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS.

**j)** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nesta qualidade, causarem aos usuários do serviço, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-lhe o direito regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**k)** Submeter a aprovação da Prefeitura com antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos.

**l)** Contratar de acordo com as normativas vigentes, pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste termo.

**m)** Adotar o símbolo e o nome designativo do CAPS.

**n)** Manter sempre atualizado os prontuários dos usuários dos CAPS e arquivá-los, de forma a garantir o acesso ao seu conteúdo quando solicitado.

**o)** Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fim de experimentação.

**p)** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

**q)** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

**r)** Nos primeiros 30 (trinta) dias contratar equipe, treinar e iniciar plenamente as

atividades;

**VIII – O CAPS AD III, além das disposições anteriores deverá:**

- a)** ser lugar de referência de cuidado e proteção para usuários e familiares em situações de gravidade (recaídas, abstinência);
- b)** ter disponibilidade para acolher casos novos e já vinculados, sem agendamento prévio e sem qualquer outra barreira de acesso, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, por 12 (doze) horas ininterruptas diurnas, como das 7 às 19 horas ou 8 às 20 horas ou 9 às 21 horas. Durante os finais de semana e feriados os casos avaliados que necessitarem de acolhimento noturno deverão ser encaminhados para avaliação médica (Hospital Geral e/ou UPA e/ou Portas Hospitalares de Atenção à Urgência). Nos casos que a avaliação médica não indicar internação em Hospital Geral, o usuário deverá retornar para o CAPS que o acolheu no primeiro dia útil;
- c)** Sempre que houver necessidade de avaliação médica, e o CAPS não dispuser deste profissional no momento, o usuário deverá ser encaminhado para o serviço de urgência de referência.
- d)** regular o acesso ao acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial a desintoxicação, e/ou em critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros;
- e)** adequar a oferta de serviços às necessidades dos usuários, recorrendo às tecnologias de baixa exigência, tais como acomodação dos horários, acolhimento de usuários mesmo sob o efeito de substâncias, dispensação de insumos de proteção à saúde e à vida (agulhas e seringas limpas, preservativos, etc), dentre outras;
- f)** ofertar cuidados às famílias de usuários, independentemente da vinculação do usuário aos serviços daquele CAPS AD III;
- g)** promover junto aos usuários e familiares a compreensão das Políticas Públicas, especialmente dos fundamentos legais da Política Pública de Saúde Mental Álcool e outras Drogas, e da defesa de seus direitos;
- h)** responsabilizar-se, dentro de suas dependências ou em parceria com outros pontos de atenção da Rede de Saúde, pelo manejo e cuidado de situações envolvendo comorbidade psiquiátrica ou clínica;
- i)** compartilhar a responsabilidade pelos usuários nas internações em Hospital Geral e outros Pontos de Atenção;
- j)** funcionar de forma articulada com a Rede de Atenção às Urgências e Emergências, em especial junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), participando diretamente do resgate voltado aos usuários com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com vistas a minimizar o sofrimento e a exposição, de acordo com pactuação prévia;



**k)** articular-se com a Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Regional a que pertença, para acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário;

**l)** articular todos equipamentos da rede que sejam necessários para o alinhamento e cuidados de usuários ou para pessoas com demanda desse tipo de serviço, ainda que não sejam usuárias do serviço, no sentido de facilitar a busca ativa e adesão ao tratamento, e bem-estar do usuário;

**m)** trabalhar de portas abertas, com plantões diários de acolhimento, garantindo acesso para os usuários do serviço e responsabilização efetiva pelos casos, sob a lógica de equipe interdisciplinar, realizado por trabalhadores de formação universitária e/ou média, conforme definido neste anexo;

**n)** realizar atendimento individual para consultas em geral, atendimento psicoterápico e de orientação, dentre outros;

**o)** ofertar medicação assistida e dispensada;

**p)** realizar atendimento em grupos para psicoterapia, grupo operativo e atividades de suporte social, dentre outras;

**q)** oferecer oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível universitário ou de nível médio, incluindo oficinas de geração de renda e de alfabetização;

**r)** realizar visitas e atendimentos domiciliares;

**s)** oferecer atendimento à família, individual e em grupo;

**t)** desenvolver atividades comunitárias em conjunto com associações de bairro e outras instituições existentes na comunidade, que possuam como objetivo as trocas sociais, a integração do serviço e do usuário com a família, a comunidade e a sociedade em geral.

**u)** compreender o acolhimento noturno e a permanência nos fins de semana como mais um recurso terapêutico, proporcionando atenção integral aos usuários serviço e evitando internações psiquiátricas. Podendo ser utilizado nas situações de grave comprometimento psíquico ou como um recurso necessário para evitar que crises emergem ou se aprofundem.

## **2º – Ambiente Físico para a Execução do Serviço:**

**I – Imóvel Locado e/ou da propriedade da instituição.**

**II – Considerando que os serviços já estão implantados no município, os bens móveis remanescentes de caráter permanente serão disponibilizados para uso da proponente, conforme inventário constante do Anexo V. Caso a proponente opte por utilizar os bens disponibilizados, a mesma se responsabilizará pelo seu uso, sua manutenção, e transporte dos mesmos até os locais de execução do serviço.**



**III** – A instituição que prestará o serviço deverá responsabilizar-se pela articulação da estrutura física do local em que os serviços funcionarão, onde deverá contar, no mínimo, com os seguintes ambientes, com quantidades e metragens especificadas de acordo com o estabelecido no anexo III:

**a)** Recepção: local onde acontece o primeiro contato do paciente e/ou seus familiares/acompanhantes e a unidade. Diferente de uma sala, trata-se de espaço acessível, acolhedor, com sofás, poltronas, cadeiras para comportar as pessoas que chegam à unidade, mesas para a recepção. A sala de arquivo deverá ficar de fácil acesso à equipe.

**b)** Salas de atendimento individualizado: atendimento, consultas, entrevistas, terapias, orientações. Um espaço acolhedor que garanta privacidade para usuários e familiares nos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional. É necessário que contenha uma pia para higienização das mãos, mesa com gavetas, cadeiras, sofá e armário, se for necessário algum recurso terapêutico. Nesta sala estarão o(s) profissional(is) da equipe do CAPS, o usuário e/ou familiar(es) ou acompanhante. É importante que, pelo menos, uma das salas de atendimento individual contenha uma maca disponível, se necessário, para as avaliações clínicas e psiquiátricas.

**c)** Salas de atividades coletivas: espaço para atendimentos em grupos, e para o desenvolvimento de práticas corporais, expressivas e comunicativas; um dos espaços para a realização de ações de reabilitação psicossocial e de fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares; ações de suporte social e comunitárias; reuniões com familiares, etc.

**d)** Espaço de convivência: espaço de encontros de usuários, familiares e profissionais do CAPS, assim como de visitantes, profissionais ou pessoas das instituições do território, que promova a circulação de pessoas, a troca de experiência, “bate-papos”, realização de saraus e outros momentos culturais. Este deve ser um ambiente atrativo e agradável que permita encontros informais. É importante lembrar que o espaço de convivência não é equivalente a corredores.

**e)** Banheiros com chuveiro e com sanitário adaptado para pessoas com deficiência: deverão ser, no mínimo 02 banheiros, um feminino e um masculino, todos com chuveiro e adaptação para pessoas com deficiência. Poderá conter um vestiário para troca de roupas. O número de sanitários e chuveiros deverá ser adequado ao fluxo de pessoas.

**f)** Sala de aplicação de medicamentos (Sala de medicação) e Posto de enfermagem: espaços de trabalho da equipe técnica, com, bancada para preparo de medicação, pia, armários para armazenamento de medicamentos e mesa com computador. É interessante que a porta seja do tipo guichê, possibilitando assim maior interação entre os profissionais que estão na sala e os usuários e familiares. É desejável que seja próximo aos quartos.

**g)** Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas) e banheiro (suítes): todos os CAPS poderão ter ao menos 01 quarto com



duas camas e banheiro para atender usuários que necessitem de atenção durante 24 horas. O número de quartos é superior para os CAPS III, já que deve possuir capacidade para acolhimento em tempo integral. Cada quarto, projetado para duas pessoas, deve ser um espaço acolhedor e expressar a perspectiva de hospitalidade; deve ter armários individuais para que os usuários possam guardar seus objetos de uso pessoal;

**h)** Quarto de plantão (Sala de repouso profissional): ambiente com beliche, cadeiras confortáveis e armários individuais para que os profissionais possam guardar seus objetos de uso pessoal. Este ambiente deve ser previsto apenas para CAPS que oferecem atenção contínua 24 horas.

**i)** Sala administrativa: um escritório; espaço com mesa, cadeiras e armários.

**j)** Sala de reunião: sala que comporte mesa redonda ou mesa retangular grande para reuniões de equipe, reuniões de projetos com usuários e familiares, reuniões intersetoriais, pessoas externas à unidade, supervisão clínico-institucional, ações de educação permanente, entre outras atividades afins. Deverá contemplar espaço para retroprojeção.

**k)** Almoxarifado: espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários.

**l)** Sala para arquivo: sala com armário e/ou arquivos para circulação de 02 pessoas. É a sala onde ficam armazenados os prontuários. Poderão ser prontuários eletrônicos.

**m)** Refeitório: o CAPS deve ter capacidade para oferecer refeições de acordo com o projeto terapêutico singular de cada usuário. O refeitório deverá permanecer aberto durante todo o dia não sendo para uso exclusivo no horário das refeições. Poderá ter uma mesa grande ou mesas pequenas ordenadas e organizadas de forma a propiciar um local adequado e agradável para as refeições como momentos de convivência e de trocas.

**n)** Copa (Cozinha): para a manipulação de alguns alimentos, assim como para realização de ações coletivas com os usuários.

**o)** Banheiro com vestiário para funcionários: banheiro pequeno com espaço para vestiário. É recomendável que o banheiro comum seja compartilhado por usuários, familiares e profissionais da equipe. Entretanto, caso o gestor opte por inserir um banheiro apenas para funcionários, as dimensões estão previstas neste documento. É oportuno que esteja próximo ao ambiente para repouso profissional.

**p)** Depósito de material de limpeza (DML): é uma área de serviço, com espaço para colocar roupa para secar e para a máquina de lavar.

**q)** Rouparia: espaço pequeno, com armário ou recipientes que separem as roupas limpas das sujas. Não é para descarte de material contaminado. Este ambiente pode estar conjugado com o depósito de material de limpeza (DML). Pode ser substituído por armários exclusivos ou carros roupeiros.

r) Abrigo de recipientes de resíduos (lixo) e Abrigo externo de resíduos sólidos: áreas para descarte de lixo doméstico. Vide Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Regulamento técnico da ANVISA/MS sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

s) Área externa para embarque e desembarque de ambulância: espaço externo suficiente para entrada e saída de ambulâncias.

t) Área externa de convivência: área aberta, de circulação de pessoas, com espaços para ações coletivas (reuniões, oficinas, ações culturais e comunitárias, etc.) e individuais (descanso, leitura), ou simplesmente um espaço arejado no qual os usuários e/ou familiares possam compartilhar momentos em grupo ou sozinhos, projetado como espaço de conviver. Pode ser um gramado, uma varanda, semelhante a uma praça pública, com bancos, jardins, redes, de acordo com os contextos socioculturais, entre outras atividades afins. Deve contemplar área para embarque e desembarque de ambulância, área de serviço, área externa de convivência.

### **3º – Recursos Humanos CAPS III**

**I** – Com o suporte da Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, a equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:

a) 02 (dois) médicos psiquiatras;

b) 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental.

c) 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d) 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

**II** – Respeitada a quantia de profissionais prevista na tabela abaixo, para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

a) 03 (três) técnicos de enfermagem e 01 enfermeiro;

b) 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

**III** – Para o período de 12 horas diurnas nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

a) 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro

profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;

b) 03 (três) técnicos de enfermagem e 01 enfermeiro;

c) 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

**IV** – O Coordenador Técnico deve possuir nível Superior nas áreas da Saúde ou de Assistência Social e, preferencialmente com experiência em Saúde Mental.

**V** – Equipe mínima de profissionais exigidos para se compor a unidade de CAPS III “Alegria de Viver”:

Profissional	Nível	Quantidade	Carga Horária/Plantão Semanal	Carga Horária Média Mensal
Enfermeiro Responsável Técnico	Superior	01	40 h	160 h
Enfermeiro	Superior	05	12x36	168 h
Psicólogo	Superior	03	40 h	160 h
Terapeuta Ocupacional	Superior	03	30 h	120 h
Serviço Social	Superior	02	30 h	120 h
Educador Físico	Superior	01	30 h	120 h
Psiquiatra, sendo (01) um Responsável técnico, seguindo os pré-requisitos do Conselho de Classe	Superior	No mínimo 02	Disponibilização de no mínimo 60hrs profissionais de atendimento por semana	
Técnico de Enfermagem	Médio	08	12x36	168 h
Técnico Administrativo	Médio	02	40 h	160 h
Coordenador Técnico	Superior	01	40 h	160 h
Farmacêutico	Superior	01	20 h	80 h
Auxiliar de farmácia	Médio	01	40 h	160 h
Auxiliar de Limpeza	-	02	40 h	160 h
Serviços Gerais	-	02	44 h	176 h
Recepcionista	Médio	02	40 h	160 h
Artesão	Médio	01	20 h	20 h

Serão admitidas as formas de contratação previstas nas normas vigentes.

**4º – Recursos Humanos CAPS AD III:**



**I** – Com o suporte da Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, a equipe técnica mínima para atuação no CAPS AD III será composta por:

- a) 60 horas de profissionais médicos, entre psiquiatras e clínicos com formação e/ou experiência em saúde mental, sendo no mínimo um psiquiatra. Deverá ser garantida a presença mínima de um médico no período diurno de segunda a sexta-feira;
- b) 01 (um) enfermeiro com experiência e/ou formação em saúde mental, por turno;
- c) 05 (cinco) profissionais de nível superior por turno, entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou educador físico;
- d) 04 (quatro) técnicos de enfermagem por turno;
- e) 04 (quatro) profissionais de nível médio por turno, preferencialmente com experiência em ações de redução de danos, podendo ser: artesão, agente social ou educador social;
- f) 01 (um) profissional de nível médio por turno para atividades administrativas.

**II** – Respeitada a quantia de profissionais prevista na tabela abaixo, para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

- a) 01 (um) enfermeiro;
- b) 02 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser técnico de enfermagem.

**III** – Para o período de 12 horas diurnas nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

- a) 02 (dois) profissionais de nível superior, devendo um ser enfermeiro;
- b) 02 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser técnico de enfermagem;
- c) 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

**IV** – O Coordenador Técnico deve possuir nível Superior nas áreas da Saúde ou de Assistência Social e, preferencialmente com experiência em Saúde Mental.

**V – Equipe mínima de profissionais exigidos para se compor a unidade de CAPS AD III “Roda Viva”:**

Profissional	Nível	Quantidade	Carga Horária/Plantão Semanal	Carga Horária Média Mensal
--------------	-------	------------	-------------------------------	----------------------------



Enfermeiro Responsável Técnico	Superior	01	40 h	160 h
Enfermeiro	Superior	05	12x36	168 h
Psicólogo	Superior	-	100 h	400 h
Terapeuta Ocupacional	Superior	-	75 h	300 h
Serviço Social	Superior	-	75 h	300 h
Médico Psiquiatra e Médico Clínico	Superior	No mínimo 02	Disponibilização de no mínimo 60hrs profissionais de atendimento por semana	
Técnico de Enfermagem	Médio	13	12x36	168 h
Coordenador Técnico	Superior	01	40 h	160 h
Farmacêutico	Superior	-	15 h	60 h
Auxiliar de farmácia	Médio	-	40 h	160 h
Auxiliar de Limpeza	-	02	12x36	168 h
Recepcionista	Médio	02	40 h	160 h
Técnico Administrativo	Médio	02	40 h	160 h

Serão admitidas as formas de contratação previstas nas normas vigentes.

**ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA**

**Fonte: Anexo XLVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.**

\*A soma dos ambientes não representa a metragem total do edifício. Não estão incluídos corredores de circulação e paredes.

\*\* As metragens mínimas indicadas poderão ter margem de 10% de variação, respeitados os limites mínimos estabelecidos pela RDC 50.

A entidade deverá providenciar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto.

**1º – CAPS III**

<b>Nome resumido do ambiente</b>	<b>Quantidade mínima obrigatória</b>	<b>Área <u>unitária</u> mínima (aproximada) obrigatória (m2)</b>
Recepção (Espaço de Acolhimento)	01	30
Sala de atendimento individualizado	03	09
Sala de atividades coletivas	03	24
Depósito anexo às salas de atividades coletivas	02	03
Espaço interno de convivência (Área de estar para paciente, acompanhante de paciente e visitante)	01	50
Sanitário PNE público masculino	01	12
Sanitário PNE público feminino	01	12
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	01	06

Posto de enfermagem	01	06
Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas)	03	12
Banheiro contíguo aos quartos coletivos com acomodações individuais	03	03
Quarto de Plantão (sala de repouso profissional)	01	9,5
Banheiro Contíguo ao Quarto de Plantão	01	03
Sala Administrativa	01	12
Sala de Reunião	01	16
Almoxarifado	01	04
Arquivo	01	04
Refeitório	01	50
Cozinha	01	35
Banheiro com vestiário para funcionários	02	09
Depósito de material de limpeza (DML)	01	02

Rouparia	01	04
Sala de Utilidades	01	2,5
Farmácia	01	07
Área de Serviços	01	04
Área externa de convivência	01	50
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	01	20
Abrigo externo de resíduos comuns	01	1,5
Abrigo GLP	01	01

**2º – CAPS AD III**

<b>Nome resumido do ambiente</b>	<b>Quantidade mínima obrigatória</b>	<b>Área <u>unitária</u> mínima (aproximada) obrigatória (m2)</b>
Recepção (Espaço de Acolhimento)	01	30
Sala de atendimento individualizado	03	09
Sala de atividades coletivas	02	24
Espaço interno de convivência (Área de estar para paciente, acompanhante de paciente e visitante)	01	50

Sanitário PNE público masculino	01	12
Sanitário PNE público feminino	01	12
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	01	06
Posto de enfermagem	01	06
Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas)	04	12
Banheiro contíguo aos quartos coletivos com acomodações individuais	04	03
Quarto de Plantão (sala de repouso profissional)	01	9,5
Banheiro Contíguo ao Quarto de Plantão	01	03
Sala Administrativa	01	12
Sala de Reunião	01	16
Almoxarifado	01	04
Arquivo	01	04
Refeitório	01	50
Cozinha	01	35

Banheiro com vestiário para funcionários	02	09
Depósito de material de limpeza (DML)	01	02
Rouparia	01	04
Sala de Utilidades	01	2,5
Farmácia	01	07
Área de Serviços	01	04
Área externa de convivência	01	50
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	01	20
Abrigo externo de resíduos comuns	01	1,5
Abrigo GLP	01	01

## INFORMAÇÕES GERAIS DOS CAPS IMPLANTADOS

### 1º – CAPS III – ALEGRIA DE VIVER

**I** – O CAPS III “ALEGRIA DE VIVER” opera na Área Oeste do Município de Sorocaba, sendo referência para o território de abrangência das seguintes Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família:

- a) Sorocaba I;
- b) Márcia Mendes;
- c) Simus;
- d) Wanel Ville;
- e) Cerrado;
- f) São Bento;
- g) Rodrigo;
- h) Maria Eugênia;
- i) Barão;
- j) Nova Esperança;
- k) Carandá;
- l) São Guilherme.

**II** – Possui cerca de 1866 usuários ativos, entre moradores dos Serviços Residenciais Terapêuticos e moradores do território.

**III** – Encontra-se registrado sob o CNES nº 2071347 e está habilitado pelo Ministério da Saúde.

**IV** – Atualmente está fixado à Rua Finlândia, 46 – Jardim Europa, Sorocaba – SP, com espaço físico locado pela atual instituição prestadora do serviço, possui mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades (conforme inventário) e que serão disponibilizados para a proponente contemplada.

### 2º – CAPS AD III – RODA VIVA

**I** – O CAPS AD III “RODA VIVA” opera na Área Leste do Município de Sorocaba e, é referência para o território de abrangência das seguintes Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família:

- a)** Escola;
- b)** Hortência;
- c)** Barcelona;
- d)** Santana;
- e)** Haro;
- f)** Sabiá;
- g)** Aparecidinha;
- h)** Cajuru;
- i)** Éden;
- j)** Brigadeiro Tobias;
- k)** Sorocaba I;
- l)** Márcia Mendes;
- m)** Simus;
- n)** Wanel Ville;
- o)** Cerrado;

**II** – Possui cerca de 1282 usuários ativos em seu território.

**III** – Encontra-se registrado sob o CNES nº 7811535 e está habilitado pelo Ministério da Saúde.

**IV** – Atualmente está fixado à Rua Padre José Anchieta, 295 – Centro, Sorocaba – SP, com espaço físico locado pela atual instituição prestadora do serviço, possui mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades (conforme inventário) e que serão disponibilizados para a proponente contemplada.

# Oeste

Regional.	UBS	Bairro	UBS	Bairro	UBS	Bairro	UBS	Bairro
Márcia Mendes		AGUA VERMELHA	Cerrado	AGUA VERMELHA	Maria Eugênia	CHAC STA RITA	Sorocaba I	CENTRAL PARQUE
		CENTRAL PARQUE		CERRADO		JD ALTOS DO ITAVUVU		CJ HB BENEDITO CLETO
		CERRADO		CHAC REFUGIO		JD COL S GUILHERME		CONJ HAB SOROCABA I
		CHAC REUN SAO JORGE		CHAC SAO JOAO		JD DAS FLORES		IPANEMA DO MEIO
		CIDADE JARDIM		JARDIM NOVO MUNDO		JD MARIA EUGENIA		IPATINGA
		IPANEMA DAS PEDRAS		JD AMERICA		JD NAPOLI		JD DAS TULIPAS
		IPANEMA DO MEIO		JD BARAO DE TATUI		JD NOVA IPANEMA		JD IPIRANGA
		IPATINGA		JD BERMEJO		JD NOVO HORIZONTE		JD MONTREAL
		ITANGUA		JD COLONIAL		JD PACAEMBU		JD PIAZZA DI ROMA I
		ITINGA		JD COSTA DIAS		JD REAL		JD PIAZZA DI ROMA II
		JARDIM SAO MARCOS		JD DO COLEGIO		JD SAO GUILHERME I		JD SAINT PATRICK
		JARDIM TATIANA		JD DOS ESTADOS		JD STO AMARO		JD SIMUS
		JD ACLIMACAO		JD ELDORADO		JS STA ROSA		JD STA BARBARA
		JD BELVEDERE		JD ELTON VILLE		NH JD NOVO HORIZONTE		JD TROPICAL
		JD BERTANHA		JD EMBAIXADOR		RECREIO SOROCABANOS		JD VILLAGIO TORINO
		JD CAPITAO		JD EUROPA		TERRA VERMELHA		JD WANEL VILLE IV
		JD CASTANHEIRA		JD GIVERNY		VL TERRON		PQ MANCHESTER
		JD DEOLINDA GUERRA		JD GUANABARA		VL THEODOLINDA		QUINTAIS IMPERADOR
		JD EMPRESARIAL ALFA		JD HELENA CRISTINA				VIVENDAS DO LAGO
		JD EUROPA		JD MAGNOLIA				VL EXCELSIOR
		JD GIVERNY		JD MARIA				
		JD GRANJA DEOLINDA		JD MARIANA				
		JD GUADALAJARA		JD MILLENNIUM				
		JD GUARUJA		JD PAGLIATO				
		JD HELENA CRISTINA		JD PAULISTANO				
		JD IBIRAPUERA		JD PIRES DE MELLO				
		JD ITANGUA I		JD SALESIANO				
		JD ITANGUA II		JD SAO CARLOS				
		JD MARIA		JD SOARES				
		JD MONT BLANC		JD STO AGOSTINHO				
		JD MONTE YEHI		JD SUNSET VILLAGE				
		JD NOVA MANCHESTER		JD TIVOLI PARK				
		JD NOVO MUNDO		JD UIRAPURU				
		JD PAGLIATO		MANGAL				
		JD ROMILDA		NH JD REFUGIO				
		JD SAINT PATRICK		PQ CAMPOLIM				
		JD SAINT PATRICK 2		VL AUGUSTO				
		JD SAO CARLOS		VL BALBINA				
		JD SAO MARCOS I		VL BOTELHO				
		JD SAO MARCOS II		VL CASANOVA				
		JD SAO PAULO		VL ELIAS				
		JD SOLAR DO BOSQUE		VL GRANDINO				
		JD TATIANA		VL INDEPENDENCIA				
		JD VERA CRUZ		VL JARDINI				
		JD VILLA DO BOSQUE		VL JOAO R BARRIOS				
NH SAO MARCOS I-A	VL LEO							
NH SAO MARCOS I-B	VL LUCY							
PQ ECO FAZ JEQUITIBA	VL MARINA DIAS							
PQ FAZENDA IMPERIAL	VL MARTA							
PQ STA ISABEL	VL OLGA							
RECANTO JATAI	VL RADIO CLUB							
RESID DI PARMA	VL ROMANO							
TERRAS DE SAO LUCAS	VL SAO JOAO							
VILLA DOS INGLEZES	VL SOARES							
VL DOS POBRES	VL SOUZA PINTO							
VL ESPIRITO SANTO	VL STA TEREZINHA							
VL MARIA	VL YOLANDA							
VL RICA								
VL SAO VICENTE								
VL SONIA								
São Benito		ALEM LINHA	Stimus	CERRADO	São Guilherme	CAGUASSU	RODRIGO Lopes de Oliveira	ALEM LINHA
		CAGUACU		CIDADE JARDIM		CHAC STA RITA		ITANGUA
		CRUZ DE FERRO		JD AMERICANO		ITAVUVU		JD BETANIA
		JD CRUZ DE FERRO		JD ITANGUA I		JD FLAMBOYANT		JD BOTUCATU
		JD DAS DALIAS		JD ITANGUA II		JD GOLDEN PARK II		JD CALIFORNIA
		JD GOLDEN PARK II		JD SIMUS		JD GOLDEN PARK RESID		JD DEBORA
		JD GOLDEN PARK RESID		JD VERA CRUZ		JD PAULISTA		JD FRANCINI
		JD RESERVA IPANEMA		PQ ESMERALDA		JD PORTAL DO ITAVUVU		JD HENRIQUE
		JD STA MARTA		PQ MANCHESTER		JD SANTINON		JD IPANEMA VILLE
		PQ HORTO FLORESTAL		VL RADIO CLUB		JD SAO CAMILO		JD ITAPEMIRIM
		PQ SAO BENTO		VL SAO CAETANO		JD SAO GUILHERME I		JD ITAPOA
		VILLAGGIO IPANEMA II				JD SAO GUILHERME II		JD LUCIANA MARIA
		VL BOM JESUS				JD SAO GUILHERME III		JD MARCELO AUGUSTO
						JD STA CECILIA		JD MARLY
						JD STA ESMERALDA		JD MERCIA MARIA
		JD STO AMARO	JD MONTERREY					
		PQ HORTO FLORESTAL	JD NOGUEIRA					
		TERRA VERMELHA	JD RODRIGO					
		VIVENDAS DO ITAVUVU	JD SOL NASCENTE					
			JD STA HELENA					
			JD SUELI					
			JD TUPINAMBA					
			LOPES DE OLIVEIRA					
			TERRA VERMELHA					
			VL CECILIO MANOEL					
			VL HELENA					
			VL JOAO R BUENO					
			VL NOVA SOROCABA					
			VL STA CLARA					
Carandá		CAGUASSU						
		JD ALTOS DO IPANEMA						
		JD CARANDA						
		JD DACHA SOROCABA						
		JD VALE DO LAGO						
JD VALE VERDE								



**ANEXO V - INVENTÁRIO CAPS III – ALEGRIA DE VIVER**

Local: Rua Finlândia, 46

Item	Ambiente	Descrição	Marca	Modelo
00001	Arquivo Prontoário	Ventilador	Arno	Silence Force
00002	Arquivo Prontoário	Arquivo p/pasta suspensa c/ 04 gavetas (puxador prata)		
00003	Arquivo Prontoário	Arquivo p/pasta suspensa c/ 04 gavetas		
00004	Arquivo Prontoário	Extintor água	Platina extintores	
00005	Arquivo Prontoário	Extintor Pó químico	Platina extintores	
00006	Arquivo Prontoário	Lixeira com tampa	Suprema	
00007	Banheiro func. Fundo	Lixeira grande com pedal		
00008	WC func.Sala descanso	Toalheiro premissa	JVD	Clean velox premissa
00009	WC func.Sala descanso	Saboneteira de parede com reservatório p/ sabonete liquido	JVD	Clean velox premissa
00010	Consultório	Cadeira secretária pé sky tecido		
00011	Consultório 01	Cadeira secretária pé sky tecido		
00012	Consultório 01	Gaveteiro volante/02 gavetas+01 pasta	Otto Gold	
00013	Consultório 01	Mesa reta c/02 gavetas		
00014	Consultório 01	Gabinete c/pia-01/porta-01 gaveta		
00015	Consultório 01	Toalheiro premissa velox	JVD	Clean velox premissa
00016	Consultório 02	Cadeira secretária pé sky tecido		
00017	Consultório 02	Cadeira secretária pé sky tecido		
00018	Consultório 02	Cadeira secretária pé sky tecido		
00019	Consultório 02	Gabinete c/pia-01 porta-/01 gaveta		
00020	Consultório 02	Telefone pleno	Intelbras	Pleno
00021	Consultório 02	Toalheiro premissa velox	JVD	Clean velox premissa
00022	Consultório 02	Armário ferramenteiro simples		
00023	Copa	Cadeira	Bliss	
00024	Copa	Cadeira	Bliss	
00025	Copa	Cadeira	Bliss	
00026	Copa	Cadeira	Bliss	
00027	Copa	Cadeira	Bliss	
00028	Copa	Cadeira	Bliss	
00029	Copa	Forno micro-ondas 127v	Consul	
00030	Copa	Mesa p/refeitorio		
00031	Copa	Refrigerador	Eletrolux	DFN39
00032	Copa	Ventilador	Arno	Silence force
00033	Copa	Lixeira grande com pedal		
00034	Copa	Toalheiro premissa velox		Clean velox premissa
00035	Cozinha fundo	Mesa c/ 4 cadeiras quadrada granito		Gr OCR
00036	Descanso Funcionários	Sofá 03 lugares courissimo	Madri	
00037	Descanso Funcionários	Roupeiro em aço c/16 vãos c/pitão	Artmóveis	
00038	Descanso Funcionários	Sofá 03 lugares courissimo	Madri	
00039	Descanso Funcionários	Roupeiro em aço c/08 vão peq.c/pitão p/cadeado	Artmóveis	
00040	Descanso Funcionários	Roupeiro em aço c/08 vão peq.c/pitão p/cadeado		
00041	Descanso Funcionários	Luz de emergência	Elgin	
00042	Despensa	Liquidificador 127v 2 velocidades	Black e Decker	
00043	Despensa	Batedeira com pedestal 127v 2 velocidades	Black e Decker	
00044	Espaço Terapêutico	Purificador de água	IBBL	FR600
00045	Espaço Terapêutico	Mesa p/refeitorio		
00046	Espaço Terapêutico	TV Led Smart 48	Philips	48PFG5100/78 Full HD2HD
00047	Espaço Terapêutico	Armário aço c/ 12 vaos		
00048	Espaço Terapêutico	Armário aço c/ 12 vaos		
00049	Espaço Terapêutico	Lixeira grande com pedal		
00050	Farmácia	Armário em aço c/04 prateleiras		
00051	Farmácia	Armário em aço c/04 prateleiras		
00052	Farmácia	Cadeira executiva giratoria c/braço tecido		
00053	Farmácia	Mesa reta		
00054	Farmácia	Notebook Lenovo G40 70 I3 4 GB Geração I TB 14" LED Windows 8.1	Lenovo	G40
00055	Farmácia	Notebook Lenovo G40 70 I3 4 GB Geração I TB 14" LED Windows 8.1	Lenovo	G40
00056	Farmácia	Telefone pleno	Intelbras	Pleno
00057	Farmácia	Ventilador	Arno	Silence force
00058	Farmácia	Lixeira pequena pedal	Plasutil	
00059	Farmácia	Lixeira pequena pedal	Plasutil	
00060	Farmácia	Balança digital	Omron	
00061	Leito Feminino	Roupeiro em aço c/4 vãos grandes c/pistão para cadeado	Supreme	
00062	Leito Feminino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00063	Leito Feminino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00064	Leito Feminino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00065	WC Leito Feminino	Lixeira pequena c/ pedal	Plasutil	
00066	WC Leito Feminino	Saboneteira c/ reservatório	JVD	Clean velox premissa
00067	WC Leito Feminino	Toalheiro premissa velox	JVD	Clean velox premissa
00068	Leito Masculino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00069	Leito Masculino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00070	Leito Masculino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00071	Leito Masculino	Roupeiro em aço c/4 vãos grandes c/pistão para cadeado	Supreme	
00072	Posto de Enfermagem	Armário em aço c/04 prateleiras		
00073	Posto de Enfermagem	Biombo triplo 0100		
00074	Posto de Enfermagem	Cadeira secretária pé sky tecido		
00075	Posto de Enfermagem	Quadro aviso		Anual

**ANEXO V - INVENTÁRIO CAPS III – ALEGRIA DE VIVER**

Local: Rua Finlândia, 46

Item	Ambiente	Descrição	Marca	Modelo
00076	Posto de Enfermagem	Mesa reta c/02 gavetas		
00077	Posto de Enfermagem	Pia/cuba pequena		
00078	Sacada Fundo	Purificador de água	IBBL	FR600
00079	Sacada Fundo	Estante aço 06 prateleiras		
00080	Sacada Fundo	Estante aço 6 prateleiras		
00081	Acolhimento	Cadeira executiva giratoria c/braço tecido		
00082	Acolhimento	Cadeira secretária pé sky tecido		
00083	Acolhimento	Central PABX 2L / 8 Ramais	Intelbras	Modulare
00084	Acolhimento	Mini Rack		-
00085	Acolhimento	Nobreak backups 1200	APC	BZ 1200-BR
00086	Acolhimento	Switch 16 portas 10/100		-
00087	Acolhimento	Cadeira secretária pé sky tecido		
00088	Acolhimento	Mesa reta c/02 gavetas		
00089	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00090	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00091	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00092	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00093	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00094	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00095	Recepção	Armário alto fechado c/03 prateleiras		
00096	Recepção	Armário baixo		
00097	Recepção	Armário em aço c/03 prateleiras/portas transparentes		
00098	Recepção	Armário médio fechado		
00099	Recepção	Balcão alto em L c/02 gavetas		
00100	Recepção	Balcão reto alto c/ 01 gaveta		
00101	Recepção	Cadeira executiva giratoria c/braço tecido		
00102	Recepção	Cadeira	Iris	
00103	Recepção	Cadeira	Iris	
00104	Recepção	Cadeira	Iris	
00105	Recepção	Cadeira	Iris	
00106	Recepção	Cadeira	Iris	
00107	Recepção	Cadeira	Iris	
00108	Recepção	Cadeira	Iris	
00109	Recepção	Cadeira	Iris	
00110	Recepção	Cadeira	Iris	
00111	Recepção	Cadeira	Iris	
00112	Recepção	Cadeira	Iris	
00113	Recepção	Cadeira	Iris	
00114	Recepção	Cadeira	Iris	
00115	Recepção	Cadeira	Iris	
00116	Recepção	Notebook X550LN Intel Core 4 i5 6GB, 750 GB HD, LED 15,6 Windows 8.1	ASUS	X550LN-BRA-DM548H N/S
00117	Recepção	Telefone pleno	Intelbras	Pleno TS 40
00118	Recepção	Webcam HD	Logitech	C270
00119	Recepção	Webcam HD	Logitech	C270
00120	Recepção	Quadro de aviso	Board net	
00121	Recepção	Extintor água	Platina extintores	
00122	Recepção	Extintor pó químico	Platina extintores	
00123	Sala Reunião	Bebedouro de garrafão 127v	Libell Master	
00124	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00125	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00126	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00127	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00128	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00129	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00130	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00131	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00132	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00133	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00134	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00135	Sala Reunião	Mesa reunião semioval		
00136	Sala Reunião	Telefone pleno	Intelbras	Pleno
00137	Sala Reunião	Quadro de avisos	Easy office	Anual
00138	Sala Reunião	Quadro de avisos	Corti art	Mensal
00139	Sala Reunião	Quadro de avisos	Corti art	Mensal
00140	Sala Reunião	Quadro de aviso	Souza	
00141	Sala Reunião	Extintor água	Platina extintores	
00142	Sala Reunião	Extintor pó químico	Platina extintores	
00143	Sala Reunião	Luz de emergência	Elgin	
00144	Sala TO	Telefone pleno	Intelbras	Pleno
00145	Sala TO	Lixeira pequena com tampa	Plasutil	
00146	Varanda	Purificador de água	IBBL	FR600
00147	Consultório	Monitor 18.5 "	HP	Série BRL0457W37
00148	Consultório	Monitor 18,5"	HP	Série BRL0467W4H
00149	Consultório	Monitor 18.5 "	HP	Série BRL0467W5N
00150	Consultório	Monitor 18.5 "	HP	Série BRL0407MH3

**ANEXO V - INVENTÁRIO CAPS III – ALEGRIA DE VIVER**

Local: Rua Finlândia, 46

Item	Ambiente	Descrição	Marca	Modelo
00151	Consultório	Monitor 18.5 "	HP	Série BRL0407MGZ
00152	Consultório	PC Desktop AMD-E6010 Gigabyte GA-E6010N/120GB SSD/4GB/GAB.Fortrek	Fortrek / Gigabyte	
00153	Consultório	PC Desktop AMD-E6010 Gigabyte GA-E6010N/120GB SSD/4GB/GAB.Fortrek	Fortrek / Gigabyte	
00154	Consultório	PC Desktop AMD-E6010 Gigabyte GA-E6010N/120GB SSD/4GB/GAB.Fortrek	Fortrek / Gigabyte	
00155	Consultório	PC Desktop AMD-E6010 Gigabyte GA-E6010N/120GB SSD/4GB/GAB.Fortrek	Fortrek / Gigabyte	
00156	Consultório	Nobreak XNB 600 VA 120 V	INTELBRAS	IKVI28024303 V
00157	Consultório	Nobreak XNB 600 VA 120 V	INTELBRAS	IKVI2802406N O
00158	Consultório	Nobreak XNB 600 VA 120 V	INTELBRAS	IKVI2802407Z H
00159	Consultório	Nobreak XNB 600 VA 120 V	INTELBRAS	IKVI2409599C 5
00160	Coordenacao	Notebook	Lenovo	

**ANEXO V - INVENTÁRIO CAPS AD III – RODA VIVA**

Local: Rua Padre José de Anchieta, 295

Item	Ambiente	Descrição	Marca	Modelo
00001	Área externa	Ventilador de coluna		
00002	Área externa	Ventilador de coluna		
00003	Área externa	Ventilador de coluna		
00004	Corredor	Central de PABX, interface celular e placa tronco impacta 68 16 4RA 2L/12 Rm	Intelbras	Impacta 40 (2TR + 4RA)
00005	Corredor	Rack 7US	-	-
00006	Corredor	Switch 16 portas 10/100	Intelbras	-
00007	Cozinha	Armário Quartz		CP LINHO PRETO
00008	Cozinha	Balção Quartz/Madri		LHBC CP
00009	Cozinha	Fogão 4 bocas Bivolt	Continental	CALORE
00010	Cozinha	Refrigerador 2p 110v	Eletrolux	DF35A
00011	Enfermagem	Armário ferramenteiro duplo em aço chapa 24.		
00012	Enfermagem	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00013	Enfermagem	Toucador MDF c/cuba c/2 portas	Madersilva	
00014	Enfermagem	Estante em aço c/divisores e gavetas		
00015	Farmácia	Armário em aço chapa 26		
00016	Farmácia	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00017	Farmácia	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00018	Farmácia	Mesa reta c/02 gavetas		
00019	Farmácia	Notebook I3 4 GB RAM 1 TB HD 14"-Windows 8.1	Lenovo	80GA S/N PE01KQMC
00020	Farmácia	Notebook I3 4 GB RAM 1 TB HD 14"-Windows 8.1	Lenovo	80GA S/N PE01KQPD
00021	Farmácia	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00022	Farmácia	Armário médio aberto		
00023	Farmácia	Armário médio fechado		
00024	Lavanderia	Lavadora de Roupas 110v – 15 kg	Brastemp	BWS15
00025	Leito Feminino	Colchão hospitalar		D33
00026	Leito Feminino	Colchão hospitalar		D33
00027	Leito Feminino	Colchão hospitalar		D33
00028	Leito Feminino	Colchão hospitalar		D33
00029	Leito Masculino	Colchão hospitalar		D33
00030	Leito Masculino	Colchão hospitalar		D33
00031	Leito Masculino	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00032	Leito Masculino	Colchão hospitalar		D33
00033	Recepção	Armário extra alto fechado		
00034	Recepção	Armário extra alto fechado		
00035	Recepção	Armário extra alto fechado		
00036	Recepção	Armário extra alto fechado		
00037	Recepção	Armário extra alto fechado		
00038	Recepção	Desktop Core I5 Dell C15 4 GB 1 TB HD DVD Windows 8.1	Dell	Inspiron 3647-B25
00039	Recepção	Notebook Intel Core 4ª Ger. I5 6 GB RAM, 750 GB HD LED 15.6 Windows 8.1	ASUS	X550LN S/N EBN0B601343
00040	Recepção	Notebook I3 4 GB RAM 1 TB HD 14"-Windows 8.1	Lenovo	80GA
00041	Recepção	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00042	Recepção	Webcam HD	Logitech	C270

**ANEXO V - INVENTÁRIO CAPS AD III – RODA VIVA**

Local: Rua Padre José de Anchieta, 295

Item	Ambiente	Descrição	Marca	Modelo
00043	Recepção	Armário baixo		
00044	Recepção	Balcão alto reto c/02 gavetas		
00045	Refeitório	Mesa redonda		Plastica
00046	Refeitório	Mesa redonda		Plastica
00047	Refeitório	Purificador água 110v	IBBL	IBBL FR 600
00048	Sala Atendimento I	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00049	Sala Atendimento I	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00050	Sala Atendimento I	Armário baixo		
00051	Sala Atendimento I	Desktop PC	Dell	
00052	Sala Atendimento II/TO	Mesa de reunião redonda		
00053	Sala Atendimento II/TO	Mesa de reunião redonda		
00054	Sala Atendimento II/TO	Som portátil com rádio Am/Fm.Cd Mp3, 4,5 Rms,Usb,Entrada Auxil.	Lenoxx	BD126
00055	Sala Atendimento III	Cadeira secretaria pé sky tecido preto		
00056	Sala Atendimento III	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00057	Sala de Equipe	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00058	Sala de Equipe	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00059	Sala de Equipe	Mesa de reunião retangular		
00060	Sala de Equipe	Notebook Intel Core 4ª Ger. I5 6 GB RAM, 750 GB HD LED 15.6 Windows 8.1	ASUS	X550LN S/N EBNOB601403
00061	Sala de Equipe	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00062	Sala de Equipe	Armário baixo c/ 03 gavetas		
00063	Sala de Estar	Armário credenza sem gaveta		
00064	Sala de Estar	TV LED Lan/Wi-Fi	Semp Toshiba HD	32LE3278i
00065	Sala de Estar	Ventiladores parede Bivolt	Delta	

## **METAS A SEREM ATINGIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1º – Das metas que compõe a execução do CAPS III “Alegria de Viver”:**

**I – Desenvolver ações de apoio matricial às unidades básicas de saúde de seu território:**

**a) Meta: 80%;**

**b) Base de Cálculo: número de ações de apoio matricial realizadas mensalmente para unidades básicas de saúde do território de referência, dividido pelo número total de unidades básicas de seu território de referência. E multiplicado por 100;**

**c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-C.**

**II – Operar de portas abertas, sem barreiras ao acesso, no atendimento das demandas referenciadas ou espontâneas.**

**a) Meta: 100%;**

**b) Base de Cálculo: número de atendimentos realizados, dividido pelo número total de atendimentos solicitados, multiplicado por 100.**

**c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I.**

**III – Realizar 01 reunião semanal de equipes para discussão das práticas e construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.**

**a) Meta: 75%;**

**b) Base de Cálculo: número de reuniões de equipes realizadas, por mês, dividido por 4 e multiplicada por 100;**

**c) Fonte: Ata de reunião de equipe.**

**IV – Participação mensal em um(a) espaço/reunião de articulação intersetorial.**



a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: total de reuniões de articulação intersetorial realizadas divididas pelo número de reuniões previstas no mês, multiplicada por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-C e ata de reunião.

**V** – Realizar 01 (uma) reunião semanal de famílias, por período mínimo de 2 horas, para discussão construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de reuniões de famílias realizadas no mês, divididas pelo número de reuniões previstas no mês, multiplicado por 100;

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS.

**VI** – Desenvolver mensalmente, 03 (três) ações de fomento a inserção no trabalho, por meio do incentivo a atividades de geração de renda e/ou cooperativismo social, fora do espaço físico do CAPS, ou apoio a inserção no mercado formal.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: total de ações de fomento à inserção no trabalho, fora do espaço físico do CAPS, dividido por 03 e multiplicado por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-C.

**VII** – Realizar visitas domiciliares e acompanhamento terapêutico no território, quando necessário.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: número de visitas/acompanhamentos realizados



dividido pelo número de visitas/acompanhamentos necessários, multiplicado por 100.

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS.

**VIII – Atenção às pessoas em situação de crise.**

a) Meta: 100%

b) Base de Cálculo: total de número de acolhimentos/atenção a crises realizados dividido pelo número de crises ocorridas, multiplicados por 100.

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS e prontuário

**IX – Realizar assembleia semanal com usuários, famílias e comunidade, para discussão do cotidiano no serviço e planejamento de ações e atividades.**

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de assembleias realizadas, dividido por 4. E multiplicado por 100;

c) Fonte: ata de assembleia no CAPS.

**X – Estimular o acompanhamento clínico dos usuários inseridos nos CAPS, nas unidades de saúde.**

a) Meta: 80%;

b) Base de Cálculo: número de usuários inseridos no CAPS em acompanhamento clínico sistemático nas unidades de saúde, dividido pelo número total de usuários inseridos no CAPS, multiplicados por 100;

c) Fonte: Sistema Integrado de Saúde - SIS e prontuário na UBS.

**XI – Realizar acompanhamento de moradores de serviços residenciais terapêuticos.**



a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: número de acompanhamento de moradores de residência terapêutica realizados em cada CAPS dividido pelo número de moradores de residências terapêuticas em determinado território, multiplicado por 100;

c) Fonte: prontuário do CAPS e ata de assembleia nas rts.

## **2º – Das metas que compõe a execução do CAPS AD III “Roda Viva”:**

**I – Desenvolver ações de apoio matricial às unidades básicas de saúde de seu território:**

a) Meta: 80%;

b) Base de Cálculo: número de ações de apoio matricial realizadas mensalmente para unidades básicas de saúde do território de referência, dividido pelo número total de unidades básicas de seu território de referência. E multiplicado por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado - BPA-C.

**II – Operar de portas abertas, sem barreiras ao acesso, no atendimento das demandas referenciadas ou espontâneas.**

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: número de atendimentos realizados, dividido pelo número total de atendimentos solicitados, multiplicado por 100.

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I.

**III – Realizar 01 reunião semanal de equipes para discussão das práticas e construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.**

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de reuniões de equipes realizadas, por mês, dividido por 4 e multiplicada por 100;



c) Fonte: ata de reunião de equipe

**IV** – Participação mensal em um(a) espaço/reunião de articulação intersetorial.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: total de reuniões de articulação intersetorial realizadas divididas pelo número de reuniões previstas no mês, multiplicada por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado - BPA-C e ata de reunião.

**V** – Realizar 01 (uma) reunião semanal de famílias, por período mínimo de 2 horas, para discussão construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de reuniões de famílias realizadas no mês, dividido por 4 e multiplicado por 100;

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS.

**VI** – Desenvolver mensalmente, 03 (três) ações de fomento a inserção no trabalho, por meio do incentivo a atividades de geração de renda e/ou cooperativismo social, fora do espaço físico do CAPS, ou apoio a inserção no mercado formal.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: total de ações de fomento à inserção no trabalho, fora do espaço físico do CAPS, dividido por 03 e multiplicado por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado - BPA-C.

**VII** – Realizar visitas domiciliares e acompanhamento terapêutico no território, quando necessário.

a) Meta: 100%;



b) Base de Cálculo: número de visitas/acompanhamentos realizados dividido pelo número de visitas/acompanhamentos necessários, multiplicado por 100.

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS

**VIII – Atenção às pessoas em situação de crise/abstinência/recaídas.**

a) Meta: 100%

b) Base de Cálculo: total de número de acolhimentos/atenção à crises realizados dividido pelo número de crises ocorridas, multiplicados por 100.

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS e prontuário.

**IX – Realizar assembleia semanal com usuários, famílias e comunidade, para discussão do cotidiano no serviço e planejamento de ações e atividades.**

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de assembleias realizadas, dividido por 4 e multiplicado por 100.

c) Fonte: ata de assembleia nos CAPS.

**X – Estimular o acompanhamento clínico dos usuários inseridos nos CAPS, nas unidades de saúde.**

a) Meta: 80%;

b) Base de Cálculo: número de usuários inseridos no CAPS em acompanhamento clínico sistemático nas unidades de saúde, dividido pelo número total de usuários inseridos no CAPS, multiplicados por 100;

c) Fonte: Sistema Integrado de Saúde - SIS e prontuário na UBS.

**XI – Realizar acompanhamento de moradores de serviços de atenção residencial de caráter transitório (quando existir)**

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: número de usuários residentes em U.A. e/ou C.T. acompanhados pelo CAPS, dividido pelo número de usuários residentes em U.A. e/ou C.T., existentes no território de referência do CAPS;

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS e Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-C.

**3º** – As metas indicadas neste documento não desobrigam a conveniada quanto ao cumprimento de outras metas previstas em edital, nos demais anexos, e nas normas que regulam o objeto; onde em qualquer dos casos o descumprimento acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

INSERIR TIMBRE DA PROPONENTE EM TODAS AS FOLHAS

---

---

**PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**LOTE:** \_\_\_\_\_

**Valor Total da Proposta para execução de custeio por 180 (cento e oitenta) dias R\$**

\_\_\_\_\_?

**Valor Total da Proposta para execução de custeio por 30 (trinta) dias R\$ \_\_\_\_\_,**

1. Descrever quanto aos recursos humanos, apresentando o quantitativo estimado de colaboradores, e apontando, o salário total (em moeda corrente), por perfil de cada profissional:

Tratando-se de profissional que receberá por salário/hora, ainda que contratado por meio de Pessoa Jurídica e desde que componha a equipe mínima assistencial, deverá compor o quadro abaixo, adequando-se no que couber:

Cargo/função	Salário Bruto	1/3 FERIAS (1/12)	13° (1/12)	Adicionais (especificar)	Benefícios (especificar)	8% FGTS	CUSTO MENSAL (Sal. Brut. + 1/3 férias + 13°+ 8% FGTS)	Custo Patronal Previdenciário	TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL
<b>TOTAIS</b>									

Cargo/função Médica	TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL	Total de Profissionais por Cargo	TOTAL MENSAL (Total Mens. Por Profis. X Tot. de Profissionais)
<b>TOTAIS</b>			

2. Descrever o volume estimado de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa da prestação do serviço pretendido, conforme respectivo cronograma de desembolso:

<b>Modelo de Planilha de Custeio/Despesas Mensais</b>				
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>[...]</b>	<b>MÊS 06</b>	<b>TOTAL</b>
Repasse Convênio				
Total (1)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>				
<b>1. Recursos Humanos (5)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1. Salários				
1.2. Previdência				
1.3. Provisões (13º)				
1.4. Provisões (Férias)				
1.5. Adicionais (especificar)				
1.6. Benefícios (especificar)				
1.7. FGTS				
<b>2. Recursos Humanos (6) Autônomos e Pessoas Jurídicas</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1 Autônomos (Especificar função)				
2.2 Pessoas Jurídicas (Especificar função)				



<b>6. Seguros/Impostos/Taxas (tributárias)</b>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.1. Seguros (Imóvel)								
6.2. Seguros (Automóvel)								
6.3. Seguros (Equipamentos)								
6.4. Seguros (outros/especificar)								
6.5. Impostos (Ex.:IPTU) – Especificar								
<b>7. Utilidades Públicas</b>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
7.1. Telefonia								
7.2. Água								
7.3. Energia Elétrica								
7.4. Locações de Imóveis								
<b>8. Prestação de Serviços Terceiros</b>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
<b>8.1. Assistenciais</b>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.1.1 Pessoa Jurídica								
8.1.2 Pessoa Física								
8.1.3 Cooperativa								
<b>8.2 Administrativos</b>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.2.1 Pessoa Jurídica								
8.2.2 Pessoa Física								
8.2.3 Cooperativa								
<b>Total Geral das Despesas custeio</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

Local, data. \_\_\_\_\_

**Responsável pela Proponente**

### DETALHAMENTO DOS CUSTOS POR VALOR UNITÁRIO

1. Recursos Humanos (5)	Profissionais ou horas	Qtd	(valor unit total com encargos/provisões e benefícios)	Valor Total Estimado Mensal
1.1. Enfermeiro				
1.2. Recepcionista				
1.3. Especificar profissional				
1.4. Especificar profissional				
1.....				
2. Recursos Humanos (6) Autônomos e Pessoas Jurídicas				
2.1 Autônomos (Especificar função)				
2.1.1 Especificar profissional				
2.1.....				
2.2 Pessoas Jurídicas (Especificar função)				
2.2.1 Especificar profissional				
2.2.....				
3. Material/Medicamentos	Unid de Medida (cx, pct, litro, ..)	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
3.1 Materiais Médico Hospitalar				
3.1.1. Especificar tipo de item				
3.1.2. Especificar tipo de item				
3.1.....				
3.2 Medicamentos				
3.2.1. Especificar tipo de item				
3.2.2. Especificar tipo de item				
3.2.....				
4. Material/Gêneros Alimentícios				
4.1. Especificar item				
4.2. Especificar item				
4.4.....				
5. Outros Materiais de Consumo				
5.1. Material de Higienização				
5.1.1 Especificar item				
5.1.2 Especificar item				
5.1.....				
5.2. Material Expediente				
5.2.1 Especificar item				
5.2.....				
5.3. Combustível				
5.3.1. Especificar item				
5.4. GLP				
5.5. Material de Manutenção				
5.5.1 Especificar item				
5.5.....				
5.6. Outras Despesas com Materiais Diversos (Especificar)				
5.6.1 Especificar item				
5.6.....				

---

---

<b>6. Seguros/Impostos/Taxas (tributárias)</b>			Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
6.1. Seguros (Imóvel)				
6.2. Seguros (Automóvel)				
6.3. Seguros (Equipamentos)				
6.4. Seguros (outros/especificar)				
6.5. Impostos (Ex.:IPTU) – Especificar				
<b>7. Utilidades Públicas</b>				
7.1. Telefonia				
7.2. Água				
7.3. Energia Elétrica				
7.4. Locações de Imóveis				
<b>8. Prestação de Serviços Terceiros</b>				
<b>8.1. Assistenciais</b>				
8.1.1 Pessoa Jurídica (Especificar)				
8.1.2 Pessoa Física (Especificar)				
8.1.3 Cooperativa (Especificar)				
<b>8.2 Administrativos</b>				
8.2.1 Pessoa Jurídica (Especificar)				
8.2.2 Pessoa Física (Especificar)				
8.2.3 Cooperativa (Especificar)				